

BJA.
Prop.
DAFRH
DIRH



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO Nº : 22/2018 PROPOSTA Nº : 93/2018 – DAFRH/DIRH
Realizada em: 12/12/18 DELIBERAÇÃO Nº : 370/18
ASSUNTO: SIADAP 1 - Ratificação da Avaliação das Unidades Orgânicas referente ao Ano de 2017

O Sistema Integrado de Avaliação e Gestão do Desempenho (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e adaptado à Administração Autárquica através do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, visa contribuir para a melhoria do desempenho e qualidade de serviço da Administração Pública e para a coerência e harmonia da ação dos serviços, dirigentes e demais trabalhadores (artigo 1º, n.ºs 1 e 2 da Lei 66-B/2007).

Neste sentido, o SIADAP articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade, constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades, baseando-se em indicadores de medida (dos resultados) a obter pelos serviços (artigo 4º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009).

A avaliação do desempenho das unidades orgânicas (SIADAP 1) é efetuada anualmente em articulação com o ciclo de gestão do Município e abrange as unidades orgânicas que dependam diretamente dos membros do órgão executivo respetivo (artigo 4º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009).

Em 2017 a avaliação do desempenho das unidades orgânicas, no âmbito do SIADAP 1, realizou-se com base nos parâmetros estabelecidos pelo artigo 8º, n.º 1 do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009:

- **Objetivos de eficácia:** entendida como medida em que uma unidade orgânica atinge os seus objetivos e obtém ou ultrapassa os resultados esperados;
- **Objetivos de eficiência:** enquanto relação entre os bens produzidos e serviços prestados e os recursos utilizados;
- **Objetivos de qualidade:** traduzido como o conjunto de propriedades e características de bens ou serviços que lhes conferem aptidão para satisfazer necessidades explícitas ou implícitas dos utilizadores.

O DIRECTOR DO DEP:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no N.º 3 e N.º 4 do Art.º 57º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

5

Na ausência legal de um modelo de avaliação para os serviços da Administração Autárquica, e tendo em vista a operacionalização da avaliação do desempenho das unidades orgânicas, foi utilizado, com as adaptações necessárias, o modelo de QUAR – Quadro de Avaliação e Responsabilização instituído para os serviços da Administração Central, à semelhança da metodologia adotada em 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.

Por conseguinte, os objetivos de cada unidade orgânica para o ano de 2017 foram propostos, pelos responsáveis respetivos, ao membro do órgão executivo de que dependem e aprovados de acordo com o disposto no artigo 8º, n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 18/2009.

Conforme estabelecido no artigo 10º do citado diploma legal, os responsáveis das unidades orgânicas devem apresentar um relatório do desempenho ao membro do órgão executivo de que dependem, até 15 de abril do ano seguinte ao que se refere, evidenciando os resultados alcançados e os desvios verificados relativamente aos objetivos previamente aprovados.

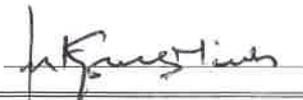
A avaliação final do desempenho das unidades orgânicas é depois efetuada nos termos do artigo 11º, n.º 1 do referido Decreto Regulamentar n.º 18/2009:

- a) *Desempenho bom*, atingiu todos os objetivos, superando alguns;
- b) *Desempenho satisfatório*, atingiu todos os objetivos ou os mais relevantes;
- c) *Desempenho insuficiente*, não atingiu os objetivos mais relevantes.

Elaborados os relatórios de desempenho das unidades orgânicas da Câmara Municipal, referentes à avaliação do ano de 2017, foi atribuída a nota final pelo respetivo membro do órgão executivo, conforme consta no respetivo processo.

Assim, atribuídas as avaliações, caberá agora submetê-las à ratificação da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 12º, n.º 3 do mesmo diploma, que dispõe que compete, em cada Município, à respetiva Câmara Municipal ratificar a avaliação das unidades orgânicas atribuídas pelo membro do órgão executivo de que dependam.

Assim, nos termos do artigo 12º, n.º 3 do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique as avaliações de desempenho das unidades orgânicas avaliadas no ano

M/ O DIRECTOR DO DEPº: 

O PROPONENTE: 

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no N.º 3 e N.º 4 do Art.º 57.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

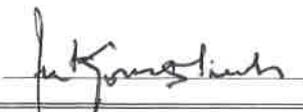


MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

de 2017 em sede de SIADAP 1, nos termos seguintes e de acordo com os relatórios de desempenho que se encontram no processo disponível para consulta:

- DAFRH - Desempenho bom
- DURB - Desempenho bom
- DOM - Desempenho bom
- DAAE - Desempenho bom
- DCED - Desempenho bom
- CBSS – Desempenho bom

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação.

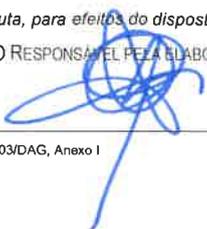
4. O DIRECTOR DO DEP.º 

O PROPONENTE: 

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no N.º 3 e N.º 4 do Art.º 57.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELO ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

